GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SESACRE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000035/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde do Acre – SESACRE

1.2. Departamento: Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN ACRE

1.3. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de preço do tipo **MENOR** preço por **ITEM**.

1.3.1. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

1.4. **LOCALIDADE:** O processo licitatório deverá ocorrer em Rio Branco/AC, na sede dessa Secretaria Adjunta de Licitações - SELIC, sito à Estrada do Aviário, nº 927, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento BD MAX (patrimoniado com o nº 650857) para realização de determinações de dosagens moleculares, com a finalidade de atender às necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Acre (Lacen Rio Branco, Lafron de Brasiléia e Lafron do Juruá). A aquisição será realizada de forma contínua, considerando a demanda proveniente das Unidades Hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

3.2. Os quantitativos a serem adquiridos serão definidos em conformidade com os ditames e preceitos estabelecidos pela Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

3.4. Os materiais da pretensa aquisição deverão estar em perfeitas condições de uso/consumo e em total conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.5. Os produtos deverão conter nos rótulos/embalagem a data de validade, o lote de fabricação, o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde – MS e a temperatura de conservação/armazenamento do produto, quando for o caso, estando em conformidade com as normas e exigências legais.

3.6. O s **Materiais, Insumos laboratoriais** a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes abaixo:

INSUMOS PARA O SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR- LACEN ACRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE P/ CONTRAÇÃO	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTE DE PCR EM TEMPO REAL PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS VÍRUS INFLUENZA A, INFLUENZA B E VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO E SUBTIPO DA INFLUEZA A: H1N1 (PDM09), H3N2, H5N1 E H7N9 EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. KIT DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	4.800	5.000		

2	TESTE DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL PARA DETECÇÃO DO GENE SARS-COV-2; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	7.500	8.000		
3	TESTE DE PCR EM TEMPO REAL PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA DOS VÍRUS ZIKA, DENGUE E CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	3.500	4.000		
4	TESTE DE PCR EM TEMPO REAL PARA IDENTIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO SOROTIPO DO VÍRUS DA DENGUE (DEN 1 A 4) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	1.500	1.600		
5	TESTE DE PCR EM TEMPO REAL PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ESPECÍFICAS DE HAEMOPHILUS INFLUENZAE, NEISSERIA MENINGITIDIS E/OU STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE EM AMOSTRAS DE LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO OU SANGUE. KIT DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	384	480		
6	TESTE DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL DE PAINEL PARA BACTÉRIAS ENTÉRICAS (CAMPYLOBACTER SPP, SALMONELLA SPP, SHIGUELLA SPP OU ESCHERICHIA COLI ENTEROENVASIVA (EIEC) E OS GENES STX1/STX2, EM CEPAS ASSOCIADAS COM A ESCHERICHIA COLI PRODUTORA DE SHIGA TOXINA (STEC) E SHIGUELLA DYSENTERIAE.); COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	480	576		

7	TESTE DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL DE PAINEL PARA BACTÉRIAS ENTÉRICAS ESTENDIDO (YERSINIA ENTEROCOLÍTICA, PLESIOMONAS SHIGELLOIDES, VIBRIO (V. VULNIFICUS, V. PARAHAEMOLYTICUS, E V. CHOLERAE), E. COLI ENTEROTOXIGÊNICA (ETEC).); COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE	Teste	480	576		
8	TESTE DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL PARA PAINEL DE VÍRUS ENTÉRICOS (ROTAVÍRUS A, NOROVÍRUS GI & GII, ADENOVÍRUS F40/41, SAPOVÍRUS (GENOGRUPOS I, II, IV, V) E ASTROVÍRUS HUMANO (HASTRO); COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	480	576		
9	TESTE DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL DE INFECÇÕES RELACIONADAS A ASSISTÊNCIA A SAÚDE (IRAS) GENE PRODUTOR DE TOXINA B DO CLOSTRIDIOIDES DIFFICILE; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	200	240		
10	TESTE; TESTE PCR; REAL TIME; IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO ESPECÍFICAS VÍRUS HERPES SIMPLES 1 E 2 E VARICELLA ZOSTER EM AMOSTRAS DE LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO OU SANGUE. KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	Teste	480	576		
VALOR TOTAL (R$)						

3.7. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME -** A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na aquisição, uma vez que se trata de Aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento BD MAX (patrimoniado com o nº 650857). Dessa forma, a aquisição é de suma importância para garantir os serviços de atendimento à população geral do Estado, não seria prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, tendo em vista que já foi demonstrado em aquisições semelhantes que muitos itens foram declarados desertos/fracassados quando aplicado à referida exclusividade em licitações de valores e quantidades muito pequenas. A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Aquisição de reagentes compatíveis com o equipamento BD MAX (patrimoniado com o nº 650857) para realização de determinações de dosagens moleculares, com a finalidade de atender às necessidades dos Laboratórios de Saúde Pública do Estado do Acre (Lacen Rio Branco, Lafron de Brasiléia e Lafron do Juruá). A aquisição será realizada de forma contínua, considerando a demanda proveniente das Unidades Hospitalares vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, vislumbrando que a ausência dos materiais causaria não a indisponibilidade dos serviços de atendimento à população, consequentemente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

3.8. **Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**

3.8.1. Os materiais devem estar em conformidade com as especificações solicitadas/descritas no item **3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

3.8.2. Os Itens objeto desta aquisição devem ter validade mínima de 12(doze) meses e/ ou 75% do prazo de validade a contar da data de entrega dos produtos;

3.8.3. A(s) empresa(s) ganhadora(s) do certame deverá(ão) garantir a qualidade e integridade do material, ou seja, em qualquer sinal de defeito de funcionalidade durante o período de garantia o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

3.8.4. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do objeto que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, dando inicio ao processo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas expensas.

3.8.5. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.8.6. A garantia do lote do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos dos itens constantes na planilha provenientes de fábrica, com as necessárias substituições;

3.8.7. Durante o período de garantia dos materiais e/ou serviços, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

3.8.8. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os materiais e insumos laboratoriais mencionados neste Termo de Referência (TR) serão destinados às atividades de rotina dos laboratórios de Biologia Molecular do LACEN. Estes laboratórios são responsáveis por realizar as análises moleculares essenciais para o diagnóstico e monitoramento de doenças infecciosas e outros agravos de relevância clínica. O LACEN executa uma série de testes moleculares, incluindo a detecção de ácidos nucleicos e outros marcadores genéticos, utilizando amostras enviadas por unidades hospitalares tanto da capital quanto do interior do Estado. Além disso, o laboratório segue rigorosos protocolos para garantir o controle de qualidade das amostras.

4.2. O LACEN, Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre, tem suas atividades focadas na saúde coletiva, atuando nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, conforme estabelece a Lei Orgânica nº 8080. Dentre seus principais parceiros estão as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental nos âmbitos estadual e municipal. O laboratório atua em surtos, oferece diagnósticos confirmatórios e diferenciais, e monitora agravos de interesse em Saúde Pública. Além disso, participa de inspeções e programas estaduais e nacionais, colaborando na implementação de políticas de saúde do Estado e integrando o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

4.3. O objetivo primordial é garantir a prestação de serviços de diagnóstico molecular de maneira eficaz e segura, visando a promoção do bem-estar da população acreana. A contratação de insumos é essencial para assegurar o abastecimento contínuo de materiais críticos ao funcionamento dos laboratórios de Biologia Molecular, impactando diretamente a capacidade de resposta diagnóstica à população. A escassez desses insumos compromete a qualidade dos

testes moleculares, podendo afetar o diagnóstico preciso de condições infecciosas e, consequentemente, a integridade do sistema de saúde.

4.4. A metodologia de qRT-PCR (reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa em tempo real) revolucionou o diagnóstico de doenças infecciosas, sendo considerada o padrão-ouro para a detecção de diversos patógenos. Esse método permite a detecção do material genético do agente infeccioso, sendo o método de escolha para o diagnóstico em estágios iniciais da infecção.

4.5. Com a aquisição do equipamento BD MAX, um sistema totalmente automatizado de qRT-PCR, pela Secretaria Estadual de Saúde e sua implantação no LACEN, inicialmente para o diagnóstico de Vírus Respiratórios, especialmente a Covid-19, surgiram oportunidades para expandir a gama de diagnósticos disponíveis. Assim, novos e importantes testes moleculares foram integrados à rotina laboratorial, com exames selecionados a partir de demandas identificadas pelas áreas técnicas do Departamento de Vigilância em Saúde, visando a melhoria do diagnóstico e o fortalecimento da vigilância de agravos relevantes em Saúde Pública.

4.6. A contratação dos insumos laboratoriais visa resolver o problema da escassez iminente, que ameaça a continuidade das operações do setor de Biologia Molecular do LACEN. A ausência desses materiais comprometeria a capacidade de atendimento e colocaria em risco a eficácia dos serviços de saúde oferecidos à população.

4.7. A regularização do fornecimento dos insumos garantirá uma melhoria significativa na eficiência operacional do LACEN, permitindo que os laboratórios de Biologia Molecular estejam equipados para realizar diagnósticos precisos e em tempo hábil, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

4.8. A falta de resolução deste problema poderá resultar em impactos graves, incluindo a interrupção dos serviços de saúde, a não realização de exames essenciais, o descontentamento da população e, em casos extremos, colocar em risco a vida dos pacientes. Além disso, a credibilidade e a imagem do sistema de saúde estadual podem ser comprometidas.

4.9. Portanto, a contratação destes insumos trará benefícios como a garantia de um atendimento eficaz e seguro à população, a redução de complicações médicas, o aumento da eficiência operacional das unidades de saúde e a preservação da reputação do sistema de saúde do Estado. Além disso, a contratação representa um investimento no bem-estar da população, promovendo a qualidade de vida e a saúde pública no Acre.

4.10. Nesse contexto, vimos através deste, solicitar a elaboração de processo licitatório para atendimento à demanda do setor de Biologia Moleculae e continuidade dos serviços prestado pelos pelo SUS. Ressaltando que esta solicitação para procedimento licitatório, visa o atendimento da demanda; a inclusão de novas tecnologias, métodos e metodologias técnicas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados aos pacientes do SUS e o seu bem-estar; a segurança do trabalho da equipe médica e a economia dos recursos públicos para o Estado. Segue a seguir a produção do laboratório dados retirados do sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – GAL do ministério da saúde.

MÉDIA ANUAL DA PRODUÇÃO DE EXAMES DE BIOLOGIA MOLECULAR DO LACEN/AC	**Produção de 2021**	**Produção de 2022**	**Produção de 2023**	**Produção de 2024**	**Produção até Novembro de 2025**	**Média**
DO PERÍODO DE 2021 A 2025 - Sistema de Ambiente Laboratorial - GAL do Ministério da Saúde - MS	44.896	18.192	17.014	29.825	44.182	30.821,80

4.11. Em 2025, o setor de Biologia Molecular do LACEN/AC realizou **44.182 exames**, consolidando-se como um pilar essencial para a vigilância epidemiológica no Estado. Neste ano, a unidade ampliou sua capacidade diagnóstica com a inclusão de novos agravos, como **Varicela Zoster, Varíola, Meningite Bacteriana, Coqueluche, Leptospirose, Oropouche, Mayaro e Monkeypox**, atendendo à crescente demanda de exames moleculares. Embora 2025 ainda não tenha sido concluído, a produção atual já representa um crescimento expressivo em relação ao ano anterior: **um aumento de 14.357 exames**, equivalente a **48,1% a mais** que os **29.825 exames realizados em 2024**. Esse avanço reforça a relevância e o impacto do setor no contexto da vigilância em saúde.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços, obrigatoriamente, as marcas para os produtos cotados;

5.2. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso, a **não apresentação não implicará na desclassificação da empresa**;

5.3. Os produtos deverão ter obrigatoriamente suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como: Descrição completa, detalhada e individualizada do objeto cotado, com a indicação da

procedência quando se tratar de produto importado, informando a marca, quantidade e unidade;

5.4. Apresentar Certificado de Registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Uma vez o registro expirado, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do registro vencido;

5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.6. **O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SESACRE**.

6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

6.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1. Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

8.1. **Atestado de capacidade técnica** , expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. **DA VIGÊNCIA**

10.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data estabelecida na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

10.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, tendo a eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.1.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10.1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Fornecedora assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

10.1.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. **DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as mesmas condições, especificações e preços registrados, desde que:

I - reste demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados;

II - haja interesse da Administração na prorrogação;

III - exista disponibilidade orçamentária, quando exigível;

IV - a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

V - sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2.2. A renovação dos quantitativos prevista na cláusula anterior não constitui acréscimo de quantitativo da Ata de Registro de Preços, correspondendo à recomposição integral das quantidades inicialmente registradas para utilização durante o período prorrogado de vigência.

10.2.3. A Administração não fica obrigada a renovar os quantitativos em sua totalidade, podendo definir, motivadamente, a quantidade a ser renovada, observadas suas necessidades administrativas e o interesse público.

11. PRAZO DO CONTRATO

11.1. **DO CONTRATO**

11.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, a Contratada e a Contratante poderão celebrar o Termo de Contrato.

11.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Contratante.

11.2. **DA VIGÊNCIA**

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a Administração Pública comprove a cada exercício a vantajosidade com pesquisas de mercado e a existência de créditos orçamentários, elaborado por Termo Aditivo.

11.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

11.3. **DA EFICÁCIA**

11.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

11.3.3. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. **DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

12.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

12.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

12.2. **LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:**

12.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

13.1.1. Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante emitida pela ANVISA relativo ao tipo de material ofertado no certame, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial Da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a portaria concessiva desse ato, ou sua isenção.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

14.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. **LOCAL DE ENTREGA**:

15.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega parceladas expedidas pelo Departamento de Apoio Diagnóstico da SESACRE, conforme endereço abaixo relacionado:

UNIDADE	ENDEREÇO
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE	Tv. Hemoacre, nº 165 – Bosque, CEP: 69.900-604 – E-mail: lacen.acre@gmail.com

15.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

15.2.1. O prazo para entrega do material será de no máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela Contratante;

15.2.2. Em caso de falta no mercado dos materiais, o fato deve ser comunicado imediatamente à Contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

15.3. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

15.3.1. Os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, contendo as condições de temperatura exigida em rótulo e com numero do registro emitido pela ANVISA/ MS. e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

15.3.2. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas, numero de lote que também deverão estar descritos na Nota Fiscal, data de fabricação e validade do material, nome do responsável técnico e registro do mesmo no conselho de classe, número do registro na ANVISA e outras informações que se fizerem necessárias, em português.

15.3.3. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

15.4. **DO RECEBIMENTO**

15.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

15.4.2. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

15.4.3. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

15.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

15.4.6. A Administração Contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa Contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

15.4.7. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o lote será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa Contratada.

15.4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

15.4.9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa Contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

15.4.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa Contratada, não incidirá sobre a Administração Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A empresa Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

16.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais;

16.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

16.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.7. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

16.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de Licitação;

16.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela Contratada;

17.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada cumpra as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. Exigir o cumprimento do objeto deste termo de referência, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

17.4. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

17.5. Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

17.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. FISCAL DO CONTRATO

19.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

19.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

19.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

19.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

19.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

19.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

19.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

19.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

19.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

19.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;

19.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

19.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

19.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

19.14. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

19.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

19.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

19.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade Contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

19.18. Realizar, juntamente com a Contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

19.19. Reportar-se sempre ao preposto da Contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

19.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

19.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

19.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

19.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

19.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

19.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

20. GESTOR DO CONTRATO

20.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

20.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

20.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

20.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

20.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

20.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

20.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

20.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

20.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

20.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

20.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

20.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

20.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

20.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

20.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

20.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o Contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

20.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

20.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

20.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à Contratada;

20.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à Contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

20.22. Notificar a Contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade Contratante, sobre irregularidades encontradas;

20.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada com seus empregados.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado à empresa Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do banco, da agência e
da conta corrente da Contratada, o número da nota de empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Administração Contratante.

21.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

21.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CNPJ 04.034.526/0001-43.

21.4. A Contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

21.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

21.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa **[Clique aqui para acessar o formulário]**, através do link: http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434 (**Pessoa Jurídica - Inclusão)**. 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes "9 – Fornecedor" e/ou "12 – Prestador de Serviços"). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE **(Taxa de Expediente "Valor informado no portal da SEFAZ")**, acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; **[Clique aqui para emitir o DAE]** (**Código DAE: Tipo de receita** - 41 (Taxa de Expediente), **Código Classe** - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), **Código sub classe** - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), **Código do nível** - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e **Código do subnível -** 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)).

21.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: dicad@sefaz.ac.gov.br para a efetivação do cadastro, contato (68) 3212-7645.

21.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração Contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = I PCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

21.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa Contratada, no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre, na Tv. Hemoacre, nº 165 – Bosque, CEP: 69.900-604 – E-mail: lacen.acre@gmail.com, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

21.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

21.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

21.12. A Administração Contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

21.13. Caso a empresa Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

22.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

22.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

22.2. **DA REVISÃO**

22.2.1. **DA ATA DE REGISTROS DE REGISTRO**

22.2.1.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando

área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

22.2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

22.2.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.2.1.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

22.2.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

22.3. **DO CONTRATO**

22.3.1. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

22.3.1.1. Recebido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com a documentação pertinente, a Contratante promoverá a sua análise e instrução processual.

22.3.1.2. Caso seja necessária a complementação de documentos, informações ou esclarecimentos, a Contratada será intimada para atendimento no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, ficando suspenso o curso da instrução até o cumprimento da diligência.

22.3.1.3. Os atos de instrução, manifestações técnicas e jurídicas e demais providências necessárias à formação da convicção da autoridade competente observarão os prazos previstos na Lei nº 9.784/1999 e na regulamentação aplicável.

22.3.1.4. Concluída a instrução processual, a autoridade competente deverá proferir decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante motivação expressa nos autos, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.784/1999.

22.3.1.5. A decisão será devidamente motivada e comunicada à Contratada na forma da legislação vigente.

22.3.1.6. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1.7. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

22.3.1.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.3.1.9. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

22.3.1.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos/suplementos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.4. **DO REAJUSTE**

22.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, observada a variação do índice previsto no contrato, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice específico ou setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

22.4.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice eleito, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade anual.

22.4.4. Os reajustes subsequentes serão concedidos após decorrido novo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do último reajuste concedido.

22.4.5. A formalização do reajuste poderá ser realizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto n° 11.363/2023.

23.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

23.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

23.4. A **adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

23.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

23.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24. RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

24.2. A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

24.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a Contratada não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

24.4. Em caso de rescisão, fará jus à Contratada, ao valor dos serviços realizados anteriores à rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

24.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

24.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

24.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a

139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na legislação brasileira;

24.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R$ XXXXX**

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

26.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde

26.1.2. Programa de Trabalho: 10.302.1465-22070000/10.302.1465-22080000

26.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000

26.1.4. Fonte de Recurso: 15001002 e 26010400

27. ANTICORRUPÇÃO

27.1. **Compromisso com a Integridade**

27.1.1. A Contratada declara, sob as penas da lei, que adota postura ética e íntegra em todas as suas atividades, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar, realizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício, suborno, propina ou comissão a agentes públicos ou a quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar atos ou omissões relacionados à celebração, execução ou fiscalização deste contrato.

27.2. **Conformidade Legal e Programas de Integridade**

27.2.1. A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Federal n° 12.846/2013 9Lei Anticorrupção Empresarial), da Lei Estadual n° 3.747/2021 (que institui o Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre), bem como demais normas e regulamentos anticorrupção e de integridade aplicáveis, incluindo os princípios da administração pública previsto no art. 37 da Constituição Federal.

27.3. **Canal de Denúncias e Cooperação**

27.3.1. A Contratada se compromete a divulgar internamente, entre seus dirigentes, empregados, prepostos e eventuais subcontratados, os canais oficiais de denúncia da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, viabilizando que qualquer conduta irregular relacionada a este contrato seja prontamente comunicada nos seguintes canais:

I - **E-mail:** sesacre.sesacre2020@gmail.com / sesacre.sesacre@ac.gov.br

II - **Telefone:** (68) 3215-2670 / 2619

III - **Endereço:** Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064.

28. DAS PENALIDADES

28.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

28.3. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII, bem como nas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.7. A multa será aplicada observando os seguintes parâmetros:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

II - Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento das demais obrigações contratuais.

28.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

28.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.11. A aplicação das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa Contratada, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

28.13. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à Contratada.

28.14. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, no CEIS e nos demais sistemas oficiais de cadastramento de Contratada.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Brenda Machado Moura Fernandes
Gerente de Assistência - Portaria nº 810 de 7 de maio de 2024.
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/AC
Integrante Requisitante

Janete Taynã Nascimento Rodrigues
Gerente Geral - Decreto 1.030-P de 16/01/2023
Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/AC
Autoridade/Aprovação

ASSINATURA ELETRÔNICA
Compras
ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **BRENDA MACHADO MOURA FERNANDES**, em 20/08/2026, às 14:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP31EA05 A4235BE5 76B301F5 606D20E9** e código CRC **2ACD72**